



PORTARIA Nº 005/2018

A Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Procuradora de Justiça Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, XII, da LCE/AC nº 291/2014 e art. 3º da Resolução Nº 002/2003, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados, para atuarem nos **PLANTÕES NOTURNOS DO 1º GRAU, nos dias úteis**, do mês de **FEVEREIRO/2018**, no horário compreendido entre as 18 às 8 horas do dia seguinte, conforme abaixo:

CIDADE	PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	TELEFONE
Rio Branco Porto Acre Bujari	05 A 09	Mariano George de Sousa Melo	99945-4664 99932-0021(Bujari)
	15 E 16	Myrna Teixeira Mendoza	
	19 A 23	Marco Aurélio Ribeiro	
	26/02 A 02/03	Marco Antonio Galina	
Senador Guimard Capixaba	05 A 09 15 E 16	Walter Teixeira Filho	99932-7129
	19 A 23 26/02 A 02/03	Eliane Misae Kinoshita	
Plácido de Castro	05 A 09 15 E 16 19 A 23 26/02 A 02/03	Rodrigo Fontoura de Carvalho	99982-1021
Acrelândia	05 A 09 15 E 16 19 A 23 26/02 A 02/03	Teotônio Rodrigues Soares Júnior	99961-7552
Brasília Assis Brasil Epitaciolândia	05 A 09	Ocimar da Silva Sales Júnior	99901-6225
	15 E 16	Carlos Augusto da Costa Pescador	
	19 A 23	Aurê Ribeiro Neto	



	26/02 A 02/03	Thalles Ferreira Costa	
Xapuri	05 A 09 15 E 16 19 A 23 26/02 A 02/03	Antônio Alceste Callil de Castro Silva	99999-3594
Sena Madureira	05 A 09	Júlio César de Medeiros da Silva	99999-7333
	15 E 16 26/02 A 02/03	José Lucivan Nery de Lima Silva	
	19 A 23	Fernando Henrique Santos Terra	
Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus	05 A 09 15 E 16 19 A 23 26/02 A 02/03	José Lucivan Nery de Lima Silva	99999-7333
Tarauacá Jordão	05 A 09 15 E 16 19 A 23	Bianca Bernardes de Moraes	99968-6065
	26/02 A 02/03	Flávio Bussab Della Líbera	
Feijó	05 A 09 15 E 16 19 A 23 26/02 A 02/03	Vanderlei Batista Cerqueira	99979-6844
Mâncio Lima	05 A 09 15 E 16 19 A 23 26/02 A 02/03	Luana Diniz Lírio Maciel	99993-5071
Cruzeiro do Sul Mal. Thaumaturgo Porto Walter e Rodrigues Alves	05 A 09	Thiago Marques Salomão	99993-5071
	15 E 16	Leonardo Honorato Santos	
	19 A 23	Kleytione Pereira Sousa	
	26/02 A 02/03	Iverson Rodrigo Monteiro Bueno	

Art. 2º - O Plantão noturno funcionará em regime de sobreaviso e os trabalhos serão realizados no gabinete do Promotor de Justiça plantonista.

Art. 3º - O Promotor de Justiça plantonista deverá observar as disposições sobre o regime de plantão estabelecidas na Resolução nº 027/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

Art. 4º - Ao Promotor de Justiça plantonista incumbe o dever de comunicar-se com o servidor plantonista acerca dos serviços a serem desenvolvidos, dando todas as orientações que reputar necessárias, devendo permanecer no município da sede de sua lotação, com o aparelho celular



institucional ligado, além de informar à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria Geral e aos servidores de plantão outros números de telefones e local onde poderá ser prontamente localizado.

Art. 5º - Em casos de impedimento, suspeição ou impossibilidade de cumprimento do plantão para o qual foi designado, o Promotor de Justiça plantonista será substituído pelo seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, e assim sucessivamente, cumprindo ao Promotor plantonista realizar a comunicação ao seu substituto em tempo hábil, bem como ao servidor plantonista e, após, à Corregedoria-Geral.

Art. 6º - Nos casos em que o Promotor de Justiça não puder responder pelos plantões para os quais foi designado em razão da concessão de férias, licenças ou qualquer outro afastamento devidamente autorizado pela Administração Superior, o Membro designado para substituí-lo ficará responsável, também, pelos plantões.

Art. 7º - Os servidores de apoio serão escalados pela Diretoria de Gestão com Pessoas, na forma do art. 2º do Ato Conjunto nº 01/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-AC, 18 de janeiro de 2018.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
CORREGEDORA-GERAL